



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Linhares

EDITAL Nº 07/2024

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2025, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus LINHARES, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025.

1.1.1 A concessão das licenças para capacitação compreenderão o período de **02/01/2025 a 31/12/2025**.

1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença

para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Linhares no exercício de 2025 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2025.

3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Linhares.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.4 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 **Período: de 11/09/2024 a 07/10/2024.**

4.2 As inscrições serão realizadas, pelo link: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> ;

II – Clicar sobre o link “QUERO ME INSCREVER”;

III – No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) informar dados pessoais de identificação e de contato;

IV – Anexar, um único arquivo em PDF com tamanho de no máximo 5MB, a documentação exigida abaixo, respeitando a ordem:

a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (**Anexo II deste Edital**), **bem como os documentos comprobatórios do item 5 do anexo**. A documentação comprobatório deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Linhares.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão responsável instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(as) servidores(as).

4.4 O Ifes – *campus* Linhares não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior tempo de efetivo exercício no *campus* Linhares;

b) Maior idade;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Linhares, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de 40 **(quarenta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, 30 **(trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para CGGP do *campus* Linhares, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência** do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.

5.8 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo III deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço afastamentos.lin@ifes.edu.br, contendo o assunto “**Recurso – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2025**”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Comissão de Afastamento convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtudes da classificação.

7.1.1 O servidor classificado deverá indicar o período de interesse da licença para capacitação com início a partir de **02/01/2025** e término até **31/12/2025**, não podendo o encerramento da licença ultrapassar o dia **31/12/2025**.

7.1.2 **A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata** para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

7.2 As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos.

7.3 A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/09/2024	Divulgação do Edital.
11/09/2024 a 07/10/2024	Período de inscrições.
09/10/2024	Resultado Preliminar
10/10/2024	Recursos sobre resultado preliminar
14/10/2024	Resultado Final

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2025, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamento, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Linhares-ES, 11 de setembro de 2024.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETORA-GERAL
Portaria nº 1977, de 22 de novembro de 2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Linhares

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO:
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM X NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO

PARCELAS PRETENDIDAS: ___ PARCELAS		
1ª PARCELA: ___ DIAS	3ª PARCELA: ___ DIAS	5ª PARCELA: ___ DIAS
2ª PARCELA: ___ DIAS	4ª PARCELA: ___ DIAS	6ª PARCELA: ___ DIAS
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial.		
X Ação de desenvolvimento à distância.		
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos.		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata).		
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: ___/___/____.	_____	
	Assinatura do(a) Requerente	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Linhares

ANEXO II

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE
-------------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de Serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFES. (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no <i>campus</i> de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhum dia	20	
	2.2. Até 90 dias	15	
	2.3. De 91 até 180 dias	10	
	2.4. Mais de 180 dias	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o Período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada		10	

mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS Portarias	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO:



Ministério da Educação
 Instituto Federal do Espírito Santo
 Campus Linhares

